

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, identificou a necessidade da realização de uma nova contratação emergencial, com a empresa Alexandre Aurélio de Moraes e Cia LTDA, dos serviços médicos especializados em cirurgia em traumatologia Buco-maxilo-facial, devido ao aumento da demanda de plantões médicos atendidos, necessários para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais no atendimento de pacientes contingentes do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

O IPGSE prosseguiu com a presente contratação para dar continuidade da prestação médica de serviços, em função do desempenho eficiente já fornecido pela empresa, que contribuem, com o acondicionamento da unidade gerida, e em consequência da demanda de suporte de plantões médicos hospitalares na especialidade cirúrgica em Buco-maxilo-facial, proceder se intensificando nos atendimentos da contratada com a unidade de saúde gerida, houve a necessidade de um novo contrato pois excedeu a quantidade estimada de expedientes e seu saldo anterior se exauriu, devido a cobertura de plantões realizados pela empresa ter excedido a estimativa de escala médica dos outros servidores.

O presente contrato tem fundamento, considerando que Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO foi celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás em caráter emergencial, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei Estadual nº. 15.503/2005, a presente contratação ocorre nos mesmos moldes, conforme prevê o artigo 15º, VIII da RN nº. 01/2021, que institui o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Aliações de Bens Públicos do IPGSE, no intuito de garantir plena eficiência à unidade hospitalar gerida, evitando prejuízos sociais de toda ordem:

“VIII. Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.”

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Aliações de Bens Públicos, estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, e também considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público.

Diante da necessidade do hospital HERSO, o IPGSE resolve contratar a empresa ALEXANDRE AURÉLIO DE MORAIS pelo período de 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com estimativa de cobertura médica estimada em 30 (trinta) plantões mensais de 24h, podendo oscilar de acordo com o número de dias do mês correspondente, considerando que existem meses com 28, 30 e 31 dias, que necessitam de serviço médico fornecendo cobertura integral, para atender o pleno funcionamento das atividades no atendimento de pacientes do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros HERSO, e cumprir com as obrigações do contrato de gestão nº 008-2022 SES/GO.

Rio Verde, 21 de fevereiro de 2022.

FABIO VILELA MATOS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

